



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.289/2021 - Em 19 de maio de 2021.

**Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar dentro do orçamento vigente,
e dá outras providências.**

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, incisos II e III, da Lei 4.320/64, art. 17, incisos III e IV da Lei Complementar nº 161/2020 e artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 162/2020 de 17 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
108	02.34.04	04.123.0101.2101	3.3.90.93	01	55.000,00
121	02.35.01	15.452.0105.2107	3.3.90.39	01	200.000,00
287	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.90.30	01	50.000,00
296	02.38.07	10.302.0103.2139	3.3.90.39	01	110.000,00
299	02.38.07	10.302.0103.2139	4.4.90.52	01	30.000,00
344	02.39.02	08.243.0106.1008	4.4.90.52	01	6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
88	02.34.01	28.843.0000.0001	4.6.90.71	01	105.000,00
238	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.30	02	160.000,00
372	02.40.01	13.392.0104.2122	4.4.90.52	01	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

II – Provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício corrente, oriundo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – Fonte de Recursos 01, no montante de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 19 de maio de 2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

BENEDITO CARLOS CORDEIRO
Diretor do Departamento de Fazenda